

**Contribuição não pertinente:**

A proposta de inclusão do canal 295/A2 em Natal/RN está em concordância com a Regulamentação técnica vigente e não resultará em qualquer inviabilidade e prejuízo às demais emissoras relevantes na região e à qualidade de recepção dos usuários, como exigido pela Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, DOU de 17 de julho de 1997, tampouco inviabilizará a inclusão do canal 264E/B1 na mesma localidade.

Em relação à proposta de inclusão do canal 264E/B1 em Natal/RN, esclarecemos que a Anatel só poderá avaliar sua viabilidade técnica após manifestação favorável do Ministério das Comunicações à inclusão de um novo canal educativo para a referida localidade.

Ressalta-se ainda que não é competência da Anatel a definição do caráter de operação (comercial ou educativo) de um canal, uma vez que tal decisão reflete as necessidades do Poder Concedente. Assim, a inclusão do canal 295/A2 em Natal será efetivada e a sugestão de mudança de designação deste canal para educativo encaminhada ao Ministério das Comunicações para apreciação.